



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 42/2018

“FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”

AJUSTE DIRETO N.º 21-B/2018

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: Ricardo José Esteves Saraiva

Sede: [REDACTED], [REDACTED];

Correio eletrónico: [REDACTED]; [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Contribuinte fiscal número: [REDACTED]

Habilitação: Cartão de cidadão n.º [REDACTED].

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos (classificação CPV, com objeto principal: 44111000-1).

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € **19.823,26 (dezanove mil, oitocentos e vinte e três euros e vinte e seis cêntimos)**, acrescidos de IVA de 23%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Duração do contrato**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o fornecimento extingue-se quando atingido um dos seguintes limites: a) o prazo máximo de 24 meses; b) o valor do preço contratual.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/ 020101;

2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 21256;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 26 de novembro de 2018.

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Nona: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia do cartão de cidadão n.º [REDACTED];
- b. Fotocópia da declaração emitida em 20/11/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 04/12/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 25/10/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;

- e. Fotocópia do certificado de registo criminal do adjudicatário;
- f. Fotocópia das informações n.º 62/2018, 77/2018 e 80/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 12/10/2018, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 10 de dezembro de 2018.

O primeiro outorgante,

—  —

O segundo outorgante,

—  —